

## PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 261 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Reclassificar quanto à Segurança Barragem 01, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Verde, UPG A – 13 - Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Campo Novo do Parecis, empreendedor Ricardo Manoel Arioli Silva.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 185399/GSB/CCRH/SURH/2025, de 06 de março de 2025, do processo SAD Nº 20467/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a Barragem localizada na Fazenda Novo Campo, no município de Campo Novo do Parecis ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 27292
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Ricardo Manoel Arioli Silva. CPF: 270.991.990-72
- VI. Município/UF: Campo Novo do Parecis/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°20'30,09"S, 57°49'39,02W
- VIII. Altura (m): 3,44
- IX. Volume (hm³): 0,03
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Verde, UPG A – 13 - Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as obrigações impostas no Parecer Técnico Nº 185399/GSB/CCRH/SURH/2025.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Este ato substitui a Portaria nº 666 de 22 de agosto de 2022 em virtude da análise do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) apresentada pelo empreendedor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

<b>Parecer Técnico</b> Cadastro de Barragem existente	
PT Nº: 185399 / GSB / CCRH / SURH / 2025	Processo Nº: 20467/2022 Data do Protocolo: 30/05/2022

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: Ricardo Manoel Arioli Silva
- CPF/CNPJ: 270.991.990-72
- Endereço: Caixa Postal 148 - CEP: 78.300-000
- Município: Tangará da Serra - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: Fazenda Novo Campo
- Localização: Estrada Vicinal sn zona rural - CEP: 78360-000
- Município: Campo Novo Do Parecis - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:49:36,97 - S: 13:20:29,50

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467

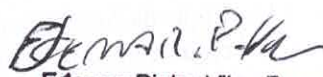
**Atividades Licenciadas:**


- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2025

  
Edemar Pinho Vilas Boas  
Analista de Meio Ambiente  
SEMA/MT  
Eng. Agrônomo

  
Fernando de Almeida Pires  
Matrícula: 226258  
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT  
Crea: 1200586417



PARECER TÉCNICO GSB/CCRH/SEMA-MT

Processo nº 20467/2022

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2025.

**Assunto: Parecer de classificação GSB/CCRH/SEMA-MT referente a relatório de inspeção de barragem, em operação, no córrego do café, pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, na Fazenda Novo Campo, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso.**

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise do processo pretérito e do relatório de inspeção encaminhado por responsável técnico pela segurança da barragem, em operação, no córrego sem denominação afluente do Rio Verde na fazenda **Novo Campo**, município de **Campo Novo do Parecis**, referente a classificação por Dano Potencial Associado e Categoria de Risco.

## **1. Introdução**

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- i. A barragem está localizada em rio de Domínio Estadual, por isso consta no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA-MT, código **SNISB 27292**.
- ii. O empreendedor da barragem na fazenda **Novo Campo** do empreendedor Ricardo Manoel Arioli Silva, informação confirmada através de pesquisa no Cadastro Ambiental Rural – CAR, onde a barragem se localiza na área cadastrada sob o nº SIMCAR MT1905/2017.

## **2. Histórico documental**

- a) Requerimento de classificação de barragem existente assinado pelo requerente (Fls.02 e 03);
- b) Formulário 28 com anexos (Fls. 04);
- c) Cópia da Anotação de responsabilidade técnica nº 1220220090064, assinada pelo requerente e pelo autor dos serviços: o engenheiro civil André Luiz Machado (CREA MT32467), concernente aos serviços de projeto As Built, inspeção, coleta de dados, estudo e parecer da barragem objeto do processo (Fls.05 e 06);
- d) Guia de recolhimento de taxa e comprovante de pagamento (Fls.07 e 08);
- e) Cópia do pedido de classificação de barragem existente no DOE (Fls. 09);
- f) Recibo de inscrição de CAR -MT (fls. 10 e 11);

- g) Cópia Matrícula do imóvel rural 85 (fls. 12 a 31);
- h) Cadastro de contribuinte SEFAZ (fls. 32 e 33);
- i) Cópia dos documentos pessoais do requerente (Fls. 34 e 35);
- j) Cópia de seu comprovante de endereço (Fls. 36 e 37);
- k) Cópia cadastro técnico André Luiz Machado (fls. 38);
- l) Cópia de documentos pessoais do responsável técnico (fls. 39);
- m) Comprovante de residência do responsável técnico (fls. 40);
- n) Cópia comprovante de inscrição estadual do responsável técnico (Fls. 42);
- o) Cópia certificado de registro CNPJ e do contrato social do responsável técnico (fls. 43 e 44);
- p) Cópia de contrato social do responsável técnico (fls. 45 a 51);
- q) Relatório técnico de inspeção e memoriais de projeto, plantas e cortes (fls. 52 a 150);
- r) Ofício de pendências 176737/GSB/CCRH/SURH/2022 (fls. 151 a 152);
- s) Termo de encerramento de volume (fls. 153);
- t) Termo de abertura de volume (fls. 154);
- u) Termo de juntada de documentos (fls. 155);
- v) Peças técnicas em resposta ao Ofício de pendências 176737/GSB/CCRH/SURH/2022 (fls. 156 a 182);
- w) Termo de juntada de documentos (fls. 184);
- x) Cronograma de obras (fls. 188);
- y) Parecer técnico 035/2022/GSB/CCRH/SEMA-MT (fls. 189 a 191);
- z) Portaria e extrato de cadastro nº 666 de 22 de agosto de 2022 (fls. 192 e 193);
- aa) Despacho DUDSINOP (fls. 195);
- bb) Relatório técnico de inspeção com cópias da portaria de cadastro e parecer técnico (fls. 196 a 202);
- cc) Cópia da Anotação de responsabilidade técnica nº 1220250005853, assinada pelo requerente e pelo autor dos serviços: o engenheiro civil André Luiz Machado (CREA MT32467), concernente aos serviços, inspeção, coleta de dados e relatório de inspeção (Fls. 203);
- dd) Relatório de inspeção (Fls. 204 a 248);

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS DO BARRAMENTO:

*D*

*E*

Trata-se da análise do monitoramento manutenção do cadastro de barramento no  
Córrego sem denominação localizado na Fazenda **Novo Campo**, cujas informações  
gerais se encontram ilustradas adiante.



**Quadro 1 – Características do barramento**

		<b>Barramento 01</b>
<b>Nome da barragem</b>		
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>		13°20'30.09"S e 57°49'39.02"W
<b>Altura máxima projetada (m)</b>		3,44
<b>Cota do coroamento (m)</b>		459,60
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>		125,46
<b>Largura do coroamento (m)</b>		5
<b>Largura da base no talvegue (m)</b>		15,69
<b>Tipo de material</b>		Terra
<b>Tipo estrutural</b>		Zoneada
<b>Sistema de drenagem interna</b>		Inexistente
<b>Sistema de impermeabilização</b>		Inexistente
<b>Inclinação do talude/paramento de jusante</b>		1V:1,2H
<b>Inclinação do talude/paramento de montante</b>		1V:1,3H
<b>Ombreiras</b>		Artificiais
<b>Drenagem superficial</b>		Inexistente
<b>Tipo de fundação</b>		Solo residual
<b>Tratamento da fundação</b>		Não informado
<b>Reservatório</b>	<b>Nível normal de operação (NNO) (m)</b>	458,60
	<b>Nível máximo Maximorum (NMM) (m)</b>	Não informado
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>) / (ha)</b>	Não informado
	<b>Volume armazenado (NNO) (m<sup>3</sup>) / (hm<sup>3</sup>)</b>	30.997,47 / 0,03
	<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>) / (ha)</b>	Não informado
	<b>Capacidade total (NMM) (m<sup>3</sup>) / (hm<sup>3</sup>)</b>	Não informado
<b>Nome/ tipo do órgão extravasor auxiliar</b>		Tubo concreto (2 x Ø800mm)
<b>Nome/ tipo do órgão extravasor principal</b>		Canal escavado em soleira livre; vertedor trapezoidal de 5,0m de largura por 90 cm de altura escavado em solo
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>		24,65 / 500
<b>Vazão para NMM órgão extravasor principal (m<sup>3</sup>/s)</b>		34,54m <sup>3</sup> /s
<b>Cota da soleira (m)</b>		Não informado
<b>Comprimento do órgão extravasor principal</b>		Não informado
<b>Borda livre (m)</b>		1
<b>Borda livre mínima (m)</b>		Não informado
<b>Localização do órgão extravasor principal</b>		Ombreira Direita
<b>Tipo de controle</b>		Sem comporta (livre)
<b>Tipo de operação</b>		Sem operação
<b>Aproximação</b>		Direto no reservatório
<b>Estrutura Vertente</b>		Frontal
<b>Guiamento do escoamento (rápido)</b>		Inexistente
<b>Dissipação de energia</b>		Sem estrutura de dissipação de energia
<b>Restituição</b>		Leito natural
<b>Vazão mínima remanescente</b>		Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente não é atendida pelo extravasor tubular (sem comporta) situação a qual deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

11

Nome da barragem  
Obras de adequação

**Barramento 01**

O responsável técnico apresentou projeto conceitual (ART n° 12202101161570) para o cadastro do barramento existente, tendo em vista o atendimento à vazão de projeto (TR=500 anos), sem a necessidade da construção de novo vertedouro e dissipador de energia. O vertedouro existente é do tipo de superfície e soleira livre, a direita dos extravasores existentes, com geometria trapezoidal (Base maior: 14,6m; base menor: 5m; altura: 0,8m).

**4. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:****Quadro 2: Informações gerais do imóvel rural e barramento**

Empreendedor:	<b>Ricardo Manoel Arioli Silva</b>
CPF/CNPJ:	270.991.990-72
Localização do empreendimento:	<b>Fazenda Novo Campo</b>
Nº CAR:	MT1905/2017
Município/UF:	Campo Novo do Parecis/MT
Finalidade do barramento:	Agricultura
Situação do empreendimento:	Em Operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Sem Denominação
Propriedades Limites da barragem:	Outras Propriedades Rurais
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-13 - Bacia Hidrográfica Amazônica / Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires
Área da bacia de contribuição (km²)*:	6,36 *
Pluviosidade média (mm/ano) <sup>1</sup> :	1950

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

**5. DOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS**

De acordo com o memorial de cálculo constante do processo, as vazões máximas foram obtidas por um método de chuva-vazão. Foram levantadas no banco de dados da ANA, os dados das estações pluviométricas próximas à área do barramento, sendo optado pela estação Bacaval (cód. 1358001), a cerca de 61,9 km do eixo do barramento como mais representativa à área. Os dados físicos da bacia de contribuição foram obtidos por meio de bases topográficas do sistema EARTH EXPLORER pertencente a USGS e o software ARCGIS e sua delimitação correspondeu a 6,36 km². A chuva de projeto foi obtida por meio da extrapolação dos dados da estação escolhida se

<sup>1</sup> Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Mato Grosso (SIMLAM – SEMA/MT).





utilizando da equação IDF para o posto proposto, apresentada por Oliveira et al. (2011) no artigo “Modelos de previsão de chuvas intensas para o estado do Mato Grosso, Brasil”

Ainda de acordo com o memorial de cálculo constante do processo, a vazão afluente foi calculada pelo método I-Pai-Wu modificado para a bacia hidrográfica, resultando em uma vazão de pico de 24,65 m<sup>3</sup>/s para o fenômeno de chuva equivalente ao tempo de concentração, considerando o tempo de retorno de 500 anos.

## 6. DAS ESTRUTURAS EXTRAVASORAS

Segundo informações prestadas pelo autor do projeto as estruturas extravasoras estão dispostas em canais enterrados no maciço da barragem como se descreve a seguir:

Na ombreira esquerda do barramento localizada nas coordenadas LAT: 13°20'30.48" S LONG: 57°49'38.85 O existe um vertedor trapezoidal de 5,0m de largura por 90 cm de altura escavado em solo e uma inclinação de aproximadamente 1,8%. **A vazão do vertedor chegou-se a uma vazão de 34,54m<sup>3</sup>/s.** O sistema Vertedor do barramento pode verter um total de 34,54 m<sup>3</sup>/s que é suficiente para escoar a vazão máxima de projeto proveniente das chuvas estimadas para um tempo de retorno de 500 anos de 24,65 m<sup>3</sup>/s.

Na ombreira direita do barramento existe dois extravasores. O extravasor é dois tubos de concreto de 80cm de diâmetro com inclinação de aproximadamente 2,0% e com um coeficiente de manning de 0,013. Um extravasor suporta a vazão máxima de 2,01 m<sup>3</sup>/s como existe dois tubos com as mesmas características, a capacidade máxima suportada pelo extravasores é de 4,02 m<sup>3</sup>/s.

Todos os extravasores podem verter uma quantidade de água de 38,56 m<sup>3</sup>/s. o que é suficiente para escoar a água proveniente das chuvas estimadas para TR de 500 anos.

## 7. CLASSIFICAÇÃO

### 1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

P

R

- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como “PEQUENO”.

## 2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor. O vale de jusante do barramento, atualmente, se caracteriza predominantemente por propriedades rurais e ao longo da calha do curso hídrico e adjacências há mata densa (áreas de APP) além de estradas vicinais de uso local. Ademais, o empreendimento se encontra inserido na Zona de amortecimento da Terra Indígena Umutina, que se localiza a cerca de 5 km a jusante. O centro urbano de Barra do Bugres se localiza a cerca de 25km a sudoeste do eixo do barramento. Segue adiante a memória de classificação quanto ao DPA.

Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (<= 5 milhões m <sup>3</sup> )	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
<b>DPA = <math>\sum</math> (a até d)</b>		<b>2</b>

**Tabela 1** - Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.



### 3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. A classificação se deu conforme embasamento nas imagens de satélite do banco de dados da SEMA, pelo relatório fotográfico e ficha de inspeção anexados aos autos pelo responsável técnico. Foram observados os seguintes pontos que necessitam preponderantemente de monitoramento/diagnóstico/manutenção do empreendedor, a saber:

1. Erosões de nos talude de jusante e montante;
2. Árvores e arbustos, erosão no encontro das ombreiras, formigueiros, cupinzeiros ou tocas de animais, todos de pequena magnitude, porém presentes nos taludes de jusante e montante;
3. Sinais de fuga d'água ou área úmida no encontro do talude de jusante com o pé da barragem;
4. Vegetação densa presente na faixa de segurança do barramento (10m do pé da barragem);

Quanto à gestão de segurança do barramento, tem-se que não existe documentação de projeto, nem estrutura organizacional e responsável técnico pela barragem ou emissão de relatórios de inspeção.

N

R



**Tabela 2** - Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.**CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> $\leq 15$ m (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento $\leq 200$ m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR = 500 anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10)	8
$CT = \sum (a \text{ até } f)$		20

**EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidro eletromecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidro eletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Inexistente (0)	0
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
$Ec = \sum (g \text{ até } i)$		10

**PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM\***

1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Inexiste documentação de projeto (8)	8
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem (8)	8
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim (0) ou Vertedouro tipo soleira livre	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação ®	<input type="checkbox"/> Não emite os relatórios (5)	5
$Ps = \sum (g \text{ até } i)$		27

**4. Resumo da Classificação**

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	BARRAGEM 09 - FAZENDA GUANABARA
<b>NOME DO EMPREENDEDOR:</b>	USINAS ITAMARATI
<b>DATA:</b>	05/02/2024

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	10
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>57</b>

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8 <sup>(1)</sup>
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

<sup>(1)</sup> Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>2</b>

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:			
CATEGORIA DE RISCO			MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO			BAIXO
CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D
CLASSE	D		

**8. PARECER**

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento

*J*

*El*



possui característica de DPA baixo, logo, tem-se que a barragem não se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020, o que implica nas consequências regulatórias gerais dispostas na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, e mais detalhadamente conforme disposto no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no **Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 27292.**

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

## 9. CONDICIONANTES

Fica condicionada a reclassificação do barramento ao não cumprimento das ações de obrigação do empreendedor:

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
Providenciar a elaboração ISR deverá ser realizada pelo empreendedor;	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação e conforme conteúdo mínimo e nível de detalhamento dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023/ Sua atualização deverá ocorrer enquanto existir o barramento e houver constituída sua obrigação.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:	IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos.
Supressão da vegetação conforme orientação do cadastro ambiental rural – CAR e; licenciamento ambiental da atividade a qual a barragem serve, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias.	23/12/2030

**Tabela 3** - Resumo das ações de obrigação do empreendedor

- O produto final da ISR (INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR) é um Relatório, a constar do Volume IV do PSB, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão



dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez a cada dois anos. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá protocolizar na SEMA uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

• Os produtos finais da RPSB (REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM) serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:

- I - Classe A: a cada 5 (cinco) anos;
- II - Classe B: a cada 7 (sete) anos;
- III - Classe C: a cada 10 (dez) anos;
- IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos.

O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado em mídia digital para ser inserido no SNISB assim que elaborado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e pelo empreendedor ou seu representante legal.

Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Conforme texto do Art. 5º § 2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

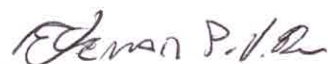
As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas

1. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
2. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural e licenciamento ambiental da atividade que a qual a barragem serve; Realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

P

Te

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



Edemar Pinho Vilas Boas  
Analista de Meio Ambiente  
SEMA/MT  
Eng. Agrônomo